COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 29.1.2014
COM(2014) 40 final

ANNEX 1

ANEXO

Informações destinadas aos investidores sobre as operações de financiamento através de valores mobiliários e outras estruturas de financiamento em que participam os OICVM e os FIA

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

relativo à notificação e à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários

ANEXO

Secção A – Informações a prestar nos relatórios semestrais e anuais dos OICVM e nos relatórios anuais dos FIA

Dados gerais:

– Montante dos valores mobiliários e das mercadorias objeto de empréstimo em percentagem do total dos ativos passíveis de empréstimo;

– Montante dos ativos consagrados a cada tipo de OFVM e a cada outra estrutura de financiamento, expresso em valor absoluto e em percentagem dos ativos geridos pelo fundo (AGF)

Dados sobre a concentração:

– Dez principais valores mobiliários e mercadorias recebidos a título de garantia, por emitente, em relação a todos os tipos de OFVM e outras estruturas de financiamento

– Dez principais contrapartes para cada tipo de OFVM e outras estruturas de financiamento

Dados agregados sobre as operações relativamente a cada tipo de OFVM e outras estruturas de financiamento – a discriminar em função das seguintes categorias:

– Tipo e qualidade das garantias;

– Perfil de maturidade da garantia, discriminado em função dos prazos de vencimento seguintes: inferior a um dia, um dia a uma semana, uma semana a um mês, um a três meses, três meses a um ano, superior a um ano, maturidade «em aberto»;

– Moeda da garantia;

– Perfil de maturidade da garantia, discriminado em função dos prazos de vencimento seguintes: inferior a um dia, um dia a uma semana, uma semana a um mês, um a três meses, três meses a um ano, superior a um ano, operações «em aberto»;

– Países em que as contrapartes se encontram estabelecidas;

– Liquidação e compensação (p.ex., tripartida, contraparte central, bilateral).

Dados sobre as garantias em numerário objeto de reafetação e reutilização:

– Proporção das garantias recebidas que são reafetadas ou reutilizadas, em relação ao montante máximo especificado no prospeto ou nas informações a comunicar aos investidores;

– Informações sobre as eventuais restrições em matéria de tipos de valores mobiliários e de mercadorias suscetíveis de serem reafetados ou reutilizados;

– Remuneração, para o fundo, do reinvestimento das garantias em numerário.

Guarda das garantias recebidas pelo fundo no âmbito de uma OFVM ou de outra estrutura de financiamento

Número de depositários e montante dos ativos constituídos sob a forma de garantia conservados por cada um deles

Guarda das garantias concedidas pelo fundo no âmbito de uma OFVM ou de outra estrutura de financiamento

A proporção de garantias detidas quer em contas separadas, quer em contas agregadas, quer em qualquer outro tipo de conta

Dados sobre a remuneração e os custos de cada tipo de OFVM e de cada tipo de outra estrutura de financiamento, discriminados entre os fundos, os gestores dos fundos e os agentes mutuantes em termos absolutos e enquanto percentagem da remuneração geral gerada por cada tipo de OFVM e por cada tipo de outra estrutura de financiamento

Secção B – Informações a incluir no prospeto do OICVM e informações a comunicar aos investidores em FIA:

– Descrição geral das OFVM e de outras estruturas de financiamento utilizadas pelo fundo e justificação da sua utilização;

– Dados gerais a ser comunicados para cada tipo de OFVM e para cada tipo de outra estrutura de financiamento:

  - tipos de ativos que podem ser objeto dessas operações
  - proporção máxima de ativos geridos pelo fundo que podem ser objeto dessas operações
  - proporção prevista de ativos geridos pelo fundo que serão objeto dessas operações

– Critérios que determinam a escolha das contrapartes (incluindo estatuto jurídico, país de origem, notação de risco mínima);

– Garantias aceitáveis: descrição das garantias aceitáveis no que diz respeito aos tipos de ativos, emitente, prazo de vencimento, liquidez, bem como a diversificação das garantias e as políticas de correlação;

– Avaliação das garantias: descrição do método de avaliação das garantias e da lógica a ele subjacente, e menção da utilização ou não de uma avaliação diária pelo valor de mercado (*mark-to-market*) e das margens de variação diárias;

– Gestão dos riscos: descrição dos riscos associados às OFVM e a outras estruturas de financiamento, bem como dos riscos associados à gestão das garantias, tais como o risco operacional, de liquidez, de contraparte, de guarda e jurídico;

– Indicação da forma como os ativos objeto de empréstimo e as garantias recebidas são conservadas (guarda dos fundos);

– Política em matéria de repartição das receitas geradas pelo OFVM e por outras estruturas de financiamento: descrição da proporção das receitas geradas por estas operações que são restituídas ao fundo ou ao gestor do fundo ou retidas por terceiros (p.ex. o agente mutuante).